



DECRETO Nº 9409

Determina a utilização dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo às respectivas linhas de operação e dentro do território do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõem os arts. 63 e 64, VI, "in fine" da Lei Orgânica,

considerando que a Permissão do serviço de transporte coletivo está vinculada às respectivas linhas de operação e dentro do território do Município;

considerando que a tarifa reflete o custo do serviço, seja para reversão da frota, seja para reposição do capital privado investido;

considerando que a colocação do veículo em operação não autorizada pela Permissão não somente se constitui numa ilegalidade, como também onera irregularmente estes custos e compromete a qualidade do serviço pela não utilização do veículo no sistema,

D E C R E T A :

Art. 1º - A utilização dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de passageiros em atividades não autorizadas pela Permissão, seja por ônibus ou táxi-lotação, dentro ou fora dos limites do Município, sujeitará o infrator às penalidades legais pertinentes.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0109

2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de março de 1989.

Olívio Dutra,
Prefeito.

Antonio Hohlfeldt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/AAF